



Esclarecimentos a respeito do Decreto Nº 49.291/2024 publicado no último dia 20 de setembro pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.

“Na última sexta-feira (dia 20), o Governo do Rio de Janeiro publicou um decreto que modifica a destinação dos recursos dos royalties do petróleo, tradicionalmente voltados ao pagamento de aposentadorias e pensões pelo Fundo Único de Previdência Social do Estado (Rioprevidência). Assinado pelo Governador Cláudio Castro e divulgado no Diário Oficial, o novo decreto estabelece um teto de R\$ 4,9 bilhões para esses repasses e determina que o resgate dos valores ocorra até dezembro de 2024. A medida, no entanto, gerou polêmica. Especialistas questionam a legalidade de um decreto estadual modificar o destino de recursos cuja utilização já é determinada por lei.

Um dos princípios fundamentais do Direito é a hierarquia normativa. Nesse contexto, as leis ocupam um patamar superior aos decretos, sendo elaboradas e aprovadas pelo Poder Legislativo. Já os decretos são atos administrativos emitidos pelo Poder Executivo com o objetivo de regulamentar a aplicação dessas leis.

A Lei nº 3.189, de 1999, que criou o Rioprevidência, estipula que uma parte dos royalties do petróleo seja destinada ao fundo para garantir o pagamento das aposentadorias e pensões dos servidores do estado. Além disso, a Constituição Estadual reforça essa determinação, estabelecendo que os royalties devem servir para capitalizar o fundo. Na prática, a mudança pode comprometer o futuro financeiro do Rioprevidência”

(Matéria publicada Por Gustavo Silva — Rio de Janeiro - Jornal Extra em 23/09/2024, e com comentário da Dra. Luciana Gouvea, especialista e Direito Público)

Esclarecemos que a decisão não afeta o pagamento da Renda Mensal Vitalícia aos beneficiários da Ex-PREVI-BANERJ, eis que os funcionários do SIB - SISTEMA INTEGRADO BANERJ, tinham sua relação de emprego regida pela CLT, não sendo, portanto, servidores públicos.

Demais disso, o pagamento mensal da citada renda vitalícia obedece a normas prescritas pelo Contrato de Assunção de Obrigações em Negócio Jurídico com a Previ-Banerj, conhecido como CONTRATÃO, celebrado entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro e o Governo Federal e homologado pelo Conselho Monetário Nacional e Senado Federal.

Assim, fica claro que os beneficiários da Ex-PREVI-BANERJ não pertencem ao RIOPREVIDÊNCIA, pelas razões acima expostas, ficando a cargo da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, o pagamento da renda citada.

Além desse esclarecimento, vale resaltar que a **AAFBanerj** se mantém como uma valente e combativa frente de defesa dos nossos direitos, principalmente na defesa do Contratão e o pagamento vitalício da renda mensal aos Banerjianos.